



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
(Processo Administrativo n.º 860/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Secretaria de Esporte e Lazer, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/03/2025 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 14/03/2025 às 18hs

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:** 17/03/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. Não se aplica

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 11 de março de 2025.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PMPA * Fis. 10
PROCESSO N.º 860 125
1272101
RUBRICA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 1.1** O objeto pretendido na presente contratação direta presencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço de Lavanderia para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelos próximos 12 meses conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	11129 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA - O serviço compreende basicamente a lavagem de roupas e/ou uniformes utilizando sabão e outros produtos de limpeza, como amaciante, desinfetantes e tira manchas. OBS. A unidade de medida será por cada peça	Serv.	12.000

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):** 12 meses;  
**2.2 Prorrogação do Contrato:** Podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes;  
**2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):** Não se aplica;

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1 Interesse público:** Informamos que os alunos das escolinhas esportivas fazem treinos semanalmente no Ginásio Esportivo Municipal e utilizam coletes e/ou uniformes da Secretaria de Esporte e Lazer e para realizar as atividades durante os treinamentos necessitam dos coletes e/ou uniformes limpos e apresentáveis.
- 3.2 Metodologia do quantitativo:** A metodologia utilizada foi o levantamento de acordo com o quantitativo utilizado no exercício de 2024 e a previsão para 2025 de acordo com as escolinhas de futsal infantil e os treinamentos da equipe de que disputa a Copa Rio Futsal que acontecem no Ginásio Esportivo Municipal Hugo Corrêa Bernardes Filho. E informamos também que o quantitativo será contabilizado por cada peça (colete, short, camisa ou meião) e será feito um fechamento por cada mês.
- 3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:** O quantitativo estimado será uma média de 1.000 peças por mês dando um total de 12.000 peças para lavagem de acordo a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer e conforme a tabela abaixo:

TABELA QTD ALUNOS X ROUPA	QTD ALUNOS (MÉDIA)	QTD DE COLETES POR ATIVIDADE	8 TREINOS POR MÊS - TOTAL DE PEÇAS
ESCOLINHA DE FUTSAL INFANTIL	200	100	800
TREINO EQUIPE RIO SUL DE FUTSAL	25	25	200
TOTAL DE PEÇAS POR CADA MÊS			1.000





PMPA * Fls.	11
PROCESSO N.º	860 RS
RUBRICA	1272101

Informamos ainda que a lavagem principal será dos coletes dos atletas, mas podendo ser substituído por algum uniforme caso haja necessidade.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. XXIII, b, da Lei 14.133/2021):**

- 4.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste termo, conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21);
- 4.2** O objeto pretendido na presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação do Serviço de Lavanderia para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de Contratação Direta conforme Decreto nº 8621 de 11 de julho de 2024.

**5. Descrição da Solução (art. 6, XIII, c, da Lei 14.133/2021):**

- 5.1** Considerando as atividades esportivas e escolinhas realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer no Ginásio Esportivo Municipal Hugo Corrêa Bernardes Filho, informamos que há a necessidade da prestação dos serviços de lavanderia para os uniformes dos atletas para o desenvolvimento dos treinamentos com eficácia. Salientamos ainda que os coletes e uniformes são as vestimentas ideais destinadas para as práticas esportivas. Informamos também que com base nas justificativas e pelas suas características, a solução mais viável será a contratação através da Contratação Direta conforme Decreto nº 8621 de 11 de julho de 2024.

**5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):**

**5.2.1** Não se aplica;

**5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).**

Não se aplica.

**5.4** A prestação dos serviços se estiverem de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido:

- a) Após verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação;

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, d, da Lei 14.133/2021)**

**6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)**

**6.1.1** Não se aplica;

**6.2 Apresentação de documentos**

**6.2.1** Os vencedores deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto, como:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

**6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)**

**6.3.1** Não se aplica.

**6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos Serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).**

**6.4.1** Não se aplica.



PMPA * Fis.	12
PROCESSO N.º	800 75
	12/21/21
RUBRICA	

**6.5 Requisitos Gerais:**

**6.5.1** O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40 § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1** O prazo para a lavagem deverá ser de 24h após a coleta dos uniformes de acordo com o calendário de treinamentos da Secretaria de Esporte e Lazer que será informado após o empenhamento da despesa. Os uniformes deverão ser coletados no Ginásio Esportivo Municipal e deverão ser entregues no mesmo local após a lavagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Informamos ainda que será feito um fechamento dos quantitativos de lavagem divididos por mês pelo período de 12 meses.
- 7.2** O serviço deverá se iniciar imediatamente após o empenhamento da despesa e confecção do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 7.3** A coleta e entrega dos uniformes deverá ser feita no Ginásio Esportivo Hugo Corrêa Bernardes Filho, Rua Lino Bernardes, 87, Centro, Paty do Alferes;
- 7.4** Os bens/ serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do empenho.
- 7.6** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.7** O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)**

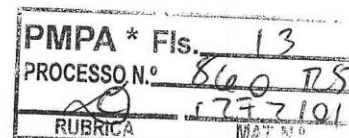
- 9.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do empenho, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3** Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscais do futuro contrato:

- a) Oswaldo Luiz Michaeli/ Auxiliar. Matrícula: 441/01 - CPF: 801.741.917-15  
079.476.637-42;





- b) Elivelton Marinho de Oliveira/ Cargo: Auxiliar Administrativo. Matrícula: 1272/01 - CPF: 104.521.277-69;

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XIII, g, da lei 14.133/2021)**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Salientamos que será fechada as quantidades de lavagens por mês pelo período de 12 meses.

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação. Informamos ainda que a nota fiscal deverá ser emitida em até 48h após a entrega do objeto.

**10.3** A nota fiscal deverá ser enviada no prazo de até- 48h após solicitada;

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).**

**11.1** A contratação por dispensa de licitação, fundamenta-se no Art. 75, II da lei de 14.133/21 pelo critério de julgamento de menor preço. Contratação Direta conforme Decreto nº 8621 de 11 de julho de 2024.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)**

**12.1** Informamos que a Secretaria Municipal de Turismo obteve 01 (um) valor para parâmetro de mercado de acordo com o contrato 154/2024 (PMPA) conforme tabela abaixo:

Valor Unitário cada peça	QTD estimada de peças por mês	Valor estimado - mês	Valor total (12 meses)
R\$ 2,05	1000	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00

Informamos que o valor total estimado ficou em R\$ 24.600,00;

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XIII, j, da Lei 14.133/2021)**

**13.1** A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	430127.812.0033.2838	33390.39	1704

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Empenho Estimativo.

**15. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA**

**15.1** Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: Não há.

*Elivelton Marinho de Oliveira*  
Aux. Administrativo  
Mat. 1272/01

ELIVELTON MARINHO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
CPF: 104.521.277-69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 6/2025  
860/2025  
**Data:** 17/03/2025 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 18839/2025  
**Nº da compra:** 14715/2025**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12000	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LAVANDERIA  RESUMO: O SERVIÇO COMPREENDE BASICAMENTE A LAVAGEM DE ROUPAS E/OU UNIFORMES UTILIZANDO SABÃO E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA, COMO AMACIANTE, DESINFETANTE E TIRA MANCHAS.		2,04	24.480,00
					TOTAL	24.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 6/2025  
**Processo:** 860/2025  
**Data:** 17/03/2025 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 18839/2025  
**Nº da compra:** 14715/2025**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 6/2025.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12000	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LAVANDERIA  RESUMO: O SERVIÇO COMPREENDE BASICAMENTE A LAVAGEM DE ROUPAS E/OU UNIFORMES UTILIZANDO SABÃO E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA, COMO AMACIANTE, DESINFETANTE E TIRA MANCHAS.		TOTAL	0,00